

Memorando 152/2026

De: Aline O. - GRS-Clínica

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 08/07/2026 às 09:04:48

Setores envolvidos:

GRS-Clínica, SECEX

TR E ETP - Telecomunicações (PABX e Nuvem)

Prezado MAX VINICIUS REIS PEREIRA - SECEX,

Encaminho, para análise e deliberação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) referentes à contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), incluindo PABX em Nuvem, fornecimento de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), links de internet, locação de aparelhos IP, instalação, gestão e consultoria em telecomunicações, destinados ao atendimento das demandas do CISREC.

A contratação proposta visa modernizar a infraestrutura de comunicação do Consórcio, assegurando maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, redução de custos, escalabilidade da solução e melhoria do atendimento prestado aos municípios consorciados, conforme as justificativas técnicas constantes nos documentos anexos.

Dessa forma, solicito a autorização para instauração do competente processo administrativo de contratação, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias ao regular prosseguimento do feito, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PABX.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_PABX.pdf

Estudo Técnico Preliminar

1. Área demandante

Administrativo CISREC e Clínica CISREC.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – incluindo PABX em Nuvem, Fornecimento de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Gestão e Consultoria, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), conforme as condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. Descrição da necessidade

Abrangendo 24 municípios e tendo como propósito desenvolver institucionalmente as áreas da saúde, educação e desenvolvimento urbano e social, garantindo uma região mais inovadora, com qualidade de vida para a população e que preza pelo diálogo, o CISREC vê como necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de Telecom, que assegura atendimento rápido e ágil para os munícipes, a continuidade dos serviços internos e modernização da infraestrutura do Consórcio.

Coordenar equipes que compõem as principais áreas de atuação requer comunicação ampla e clara, permitindo que os serviços funcionem de maneira eficiente, principalmente no que tange a área da saúde. O PABX em Nuvem – tecnologia robusta – dispõe de ramais integrados virtualmente que funcionarão de maneira eficaz. Um novo número será disponibilizado, centralizando o atendimento para que seja feito agilmente. Ademais, essa infraestrutura é pautada em flexibilidade, escalabilidade e custos previsíveis e reduzidos, tornando-se financeiramente mais viável.

Considera-se, também, necessária a aquisição de uma linha de telefonia móvel com capacidade maior, capaz de suprir as necessidades do Consórcio. Links de Internet Banda Larga e Dedicada são essenciais para serem disponibilizadas respectivamente no galpão e na sede da administração, assegurando conexão de internet exclusiva. Por fim, visando otimizar o tempo dos funcionários do CISREC para que realizem demandas prioritárias e buscando redução ainda mais significativa de gastos, entende-se que a necessidade de uma mesma empresa que ofereça serviços de gestão e consultoria em Telecom é válida.

Em síntese, tendo em vista a modernização do sistema de telefonia do Consórcio através da melhoria de comunicação interna e com os habitantes das diversas cidades abrangidas,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

permitindo que os funcionários desempenhem suas funções de forma mais eficaz e eficiente e garantindo atendimento de qualidade em todas as áreas, vê-se justificada a necessidade de contratação dos serviços citados acima.

3. Requisitos da contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de telecomunicações que estejam em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e devidamente outorgadas pela ANATEL, cuja atividade seja compatível com o objeto, desde que não possuam registro de sanção impeditiva de contratação e estejam regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Os serviços deverão assegurar abrangência, continuidade e qualidade, além de suporte técnico. A prestação deverá atender aos indicadores de qualidade definidos pela ANATEL, assegurando clareza de áudio, baixa latência e estabilidade das conexões. Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito funcionamento, garantindo a qualidade e continuidade da prestação dos serviços contratados. Os preços praticados deverão estar compatíveis com as tarifas de mercado e em conformidade com a regulamentação da ANATEL.

4. Levantamento de mercado

Diante da apresentação da necessidade, foi feita uma análise criteriosa de possíveis alternativas capazes de suprir a demanda, levando em consideração fatores estruturais e financeiros do Consórcio. A adesão aos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – incluindo PABX em Nuvem, Fornecimento de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Gestão e Consultoria se tornam estrategicamente benéficas à contratante, visto que os serviços prestados pelo CISREC necessitam de flexibilidade, mobilidade e resultados precisos.

4.1. Comparativo entre Solução de PABX Convencional e Solução de PABX em Nuvem

O PABX convencional abrange todos os equipamentos físicos de PABX, sendo essa a principal diferença entre o convencional e o virtual (Nuvem). É necessário espaço e investimento em instalação física especializada para o correto funcionamento dos equipamentos. Ademais, é um sistema cuja expansão é dificultosa. O PABX em Nuvem é a solução mais moderna da atualidade, dispensando a necessidade de equipamento físico. A solução funciona através da internet, eliminando a demanda de instalar um software no computador (tecnologia IP). E por funcionar integralmente em Nuvem, o sistema pode ser acessado de qualquer dispositivo com conexão de internet. A solução também dispensa linha analógica de telefone, porém, caso seja de interesse da instituição permanecer utilizando os aparelhos de telefone, basta instalar um adaptador (ATA), na hipótese de o aparelho não ter entrada para captar o sinal digital.

4.2. Capacitação de funcionários e contratação de serviço terceirizado e especializado na área de consultoria

A capacitação dos funcionários do CISREC demandaria de recursos financeiros altos e a implementação de um programa de treinamento contínuo para assegurar a atualização constante da equipe sobre o tema. Já a terceirização do serviço com a contratação de empresa especializada garante o menor custo possível e os resultados esperados, visto que a empresa possui conhecimento de mercado e de suas tecnologias, bem como das opções que podem melhor atender o Consórcio no quesito custo-benefício.

4.3. Benefícios do Serviço Móvel Pessoal

O fornecimento de linhas móveis garante acesso ininterrupto à internet, permitindo comunicação em vários locais; assegura acesso a aplicativos que facilitam a comunicação entre funcionários e com o público; e permite portabilidade entre operadoras, mantendo o número, caso seja necessário.

5. Estimativa das quantidades

O levantamento da quantidade necessária de serviços de telefonia foi realizado por meio de uma análise criteriosa que considerou diversos fatores relevantes aos municípios abrangidos pelo CISREC. Além disso, para garantir uma projeção precisa e abrangente das necessidades futuras, foram consideradas, também, as expectativas de crescimento e expansão das atividades administrativas. Dessa forma foram levantadas estimativas que contemplam não apenas as demandas atuais, mas potenciais exigências decorrentes de uma eventual ampliação das operações.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Licença Ramal	19	Mensal
2	SIP – 1 canal	8	Mensal
3	Número DID	1	Mensal
4	Linha Móvel – 15GB	1	Mensal
5	Locação de aparelho IP com fio	19	Mensal
6	Link Internet Banda Larga 800MB (galpão)	1	Mensal
7	Link Internet Dedicada 100MB (sede Administração)	1	Mensal

6. Levantamento de valores de mercado

Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotado o critério estabelecido no Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei de Licitações, com pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores devidamente outorgados pela ANATEL, mediante solicitação formal de cotação. Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o valor total estimado para Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – incluindo PABX em Nuvem, Fornecimento de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Gestão e Consultoria é de R\$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

7. Solução escolhida

A presente contratação se faz necessária para que haja modernização do sistema de telecomunicações do CISREC, evitando a descontinuidade de um serviço essencial para a execução de atividades internas e para o atendimento à população. Trata-se, também, de serviços cuja necessidade é permanente para o regular atendimento das demandas existentes no dia a dia da administração, visto que não há como realizar, de forma eficaz, as atividades regulares de comunicação sem a possibilidade de efetuar ligações telefônicas, serviço essencial para as finalidades e serviços prestados pelo Consórcio, estando prejudicada a prestação à sociedade nos casos de sua descontinuidade.

A solução técnica mais vantajosa e estratégica para atender às necessidades de comunicação e telefonia do Consórcio é a contratação de Serviço de Telefonia Virtual (PABX em Nuvem) com locação de aparelhos IP. Esse modelo de contratação apresenta a melhor relação custo-benefício e alinha-se aos princípios de eficácia e planejamento do Consórcio, visto que esta garante eficiência financeira, eliminando a necessidade de grandes investimentos iniciais, transformando o custo em uma despesa mensal previsível, permitindo uma gestão orçamentária mais eficiente e a alocação de recursos para outras áreas prioritárias; otimização e modernização, dado que o PABX em Nuvem oferece funcionalidades avançadas que melhoram a produtividade e a qualidade do atendimento ao cidadão; flexibilidade e escalabilidade, se adaptando ao crescimento do Consórcio, permitindo, se necessário, a adição de novos ramais rapidamente e sem custos de infraestrutura adicionais; mobilidade e continuidade, garantindo a comunicação mesmo em situações de contingência, permitindo que a equipe trabalhe de forma remota, se necessário; eficiência operacional, uma vez que o PABX em Nuvem oferece recursos avançados que melhoram a comunicação e o atendimento ao cidadão, enquanto a locação dos aparelhos garante suporte e manutenção sem custos adicionais (exceto em casos de mau uso); e manutenção simplificada, visto que a locação de aparelhos e a hospedagem do sistema em Nuvem transferem a responsabilidade de manutenção e atualização para o provedor, liberando a equipe de TI do Consórcio para outras

tarefas estratégicas. A contratação dos serviços de Gestão e Consultoria também é a mais viável, visando garantir um serviço preciso e de excelência, bem como assegurar ainda mais a redução e a realocação de custos.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

Embora a solução de PABX em Nuvem seja dividida em 8 (oito) itens, a contratação deve ser realizada por um único fornecedor, com foco no menor preço global. Por padrão, os serviços públicos devem ser divididos em tantas parcelas quanto for viável, visando maior competitividade e aproveitamento dos recursos. No entanto, a contratação de uma empresa especializada em telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para prestar Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – incluindo PABX em Nuvem, Fornecimento de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Gestão e Consultoria se configura como uma solução integrada.

A fragmentação desta solução comprometeria a eficiência e a padronização dos serviços, por isso, a centralização em um único fornecedor assegura maior uniformidade operacional, simplificando a gestão do contrato e reduzindo custos ao evitar problemas de compatibilidade entre diferentes prestadores. A contratação única garante uma gestão mais eficiente dos serviços de telecomunicações, minimizando riscos operacionais e garantindo a qualidade e a disponibilidade de serviços essenciais ao CISREC. O apartamento poderia resultar em dificuldades técnicas e contratuais, impactando negativamente a continuidade das operações.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento se justifica plenamente. A contratação de um único fornecedor para a execução dos serviços descritos proporciona ganhos significativos em termos de escala, padronização, segurança na execução e continuidade operacional, conforme previsto no Art. 23, §1º, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está em consonância com o planejamento orçamentário e estratégico, garantindo previsibilidade financeira e evitando que a gestão dos serviços se fragmente. Além disso, a solução sugerida segue as recomendações de eficiência e economicidade, conforme as regras vigentes, garantindo um uso mais eficiente dos recursos.

11. Resultados pretendidos

A presente contratação visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de telecomunicações utilizados pelo CISREC, proporcionando maior eficiência, qualidade e disponibilidade. Os principais resultados esperados incluem disponibilidade e confiabilidade, garantindo um serviço estável e contínuo de telefonia fixa, evitando interrupções que possam comprometer a comunicação institucional e o atendimento ao público; modernização da infraestrutura, com a implementação de um sistema de PABX em Nuvem, que permite maior flexibilidade, escalabilidade e gerenciamento centralizado das comunicações, reduzindo a dependência de infraestrutura física e otimizando os recursos tecnológicos; redução de custos operacionais, otimizando gastos com telefonia e garantindo que os serviços contratados sejam adquiridos a preços competitivos, conforme pesquisa de mercado, e proporcionando a economia a longo prazo com a eliminação de custos indiretos, como a manutenção de equipamentos legados; facilidade na gestão dos serviços, simplificando a administração das linhas telefônicas e dos contratos de telefonia, assegurando um acompanhamento mais eficaz do consumo e da utilização dos serviços, facilitando a tomada de decisões estratégicas; melhoria na comunicação institucional, ampliando a capacidade de atendimento do Consórcio, garantindo maior agilidade na prestação dos serviços ao público; e atendimento às demandas do Consórcio, disponibilizando serviços adequados às necessidades institucionais, conforme estimado no planejamento, assegurando que a comunicação seja ágil, segura e eficiente. No que tange à gestão e a consultoria dos serviços de telecomunicação, os principais resultados esperados incluem gestão eficiente, redução dos custos com telefonia, assessoria na análise de outras soluções de Telecom para futuras contratações, minimização de ocorrências na indisponibilidade dos serviços, diminuição no tempo de solução dos problemas, monitoramento em tempo real, melhor fiscalização dos serviços prestados, otimização do tempo dos colaboradores com a fiscalização e gestão do contrato, maior eficiência no serviço prestado pela operadora e maior satisfação interna e externa com o serviço.

Com essa contratação, espera-se proporcionar um ambiente de telecomunicações mais moderno, confiável e econômico, garantindo que os serviços essenciais de comunicação sejam prestados com competência e qualidade, alinhados às diretrizes estratégicas do órgão.

12. Providências a serem adotadas pela administração

Para que a contratação do serviço alcance os resultados pretendidos, algumas providências são essenciais, quais sejam:

12.1. Designação de servidor para fiscalização: Garantir que um servidor especializado seja designado para o acompanhamento contínuo da execução do contrato. Isso se faz necessário, pois a contratação envolve a implementação e manutenção de um sistema complexo, cujo bom funcionamento exige acompanhamento rigoroso quanto à disponibilidade, qualidade e

atualização dos serviços prestados, incluindo a execução de manutenções preventivas e corretivas.

12.2. Garantia de infraestrutura adequada: Certificar-se de que a infraestrutura necessária para a implementação do PABX em Nuvem esteja disponível e pronta para suportar a operação do sistema, o que inclui a avaliação contínua dos recursos de rede, servidores e demais componentes tecnológicos.

12.3. Capacitação da equipe: Organizar treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela operação do sistema PABX, a fim de garantir o pleno aproveitamento da tecnologia e a correta utilização dos recursos do sistema, prevenindo falhas operacionais.

13. Considerações finais

Após a análise da demanda apresentada para a modernização dos serviços de telefonia do CISREC, conclui-se que a contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – incluindo PABX em Nuvem, Fornecimento de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Gestão e Consultoria é tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente mais viável, além de se adequar à necessidade identificada.

A contratação de uma solução de PABX em Nuvem apresenta plena viabilidade técnica. O mercado de telecomunicações dispõe de diversas plataformas robustas, com tecnologia consolidada e excelência comprovada, oferecidas por empresas especializadas e homologadas pela ANATEL. Essa solução atende a rigorosos critérios de disponibilidade, segurança da informação e qualidade de voz (QoS), além de incorporar recursos avançados de comunicação unificada que estão alinhados às diretrizes de modernização e digitalização da gestão pública. O PABX em Nuvem é perfeitamente adequado ao perfil de uso do Consórcio, que exige comunicação eficiente entre os setores e atendimento rápido ao público. A tecnologia em Nuvem oferece flexibilidade completa, permitindo que os ramais sejam acessados de qualquer lugar com internet, através de softphones em computadores ou smartphones. Isso elimina a necessidade de infraestrutura física complexa nas dependências da Administração e facilita o trabalho remoto. A contratação na modalidade de serviço poderá ser realizada dentro dos limites orçamentários previstos. O modelo de custo mensal e previsível é compensado, a médio prazo, pela eliminação do investimento inicial em hardware, pela expressiva redução nas despesas com ligações e pela não necessidade de manutenção de equipamentos. O valor estimado para a contratação da solução foi baseado em pesquisas de mercado e cotações de preços obtidas na forma da Lei nº 14.133/2021. O orçamento está alinhado com os valores praticados no mercado e é compatível com o poder aquisitivo da instituição. A solução atende plenamente à necessidade de garantir uma comunicação segura, eficiente e econômica, e é compatível com os princípios de eficiência e sustentabilidade da administração pública.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Diante do exposto, considerando a análise técnica e econômica da proposta apresentada, manifesta-se parecer favorável à contratação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – incluindo PABX em Nuvem, Fornecimento de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Gestão e Consultoria, visto que a integração da nova infraestrutura garante maior flexibilidade, agilidade e escalabilidade ao sistema de telefonia do município, eliminando a infraestrutura atual, que é obsoleta. Ademais, atentando-se ao viés econômico, o serviço apresentado dispensa alto custo de investimentos iniciais e assegura a aquisição de equipamentos modernos e adequados, que terão suporte durante o tempo de contratação. Por fim, tendo em vista a melhoria contínua dos serviços prestados, fica endossada a otimização da comunicação interna e externa do CISREC, traduzida em maior eficiência e eficácia e na satisfação do interesse público.

Em síntese, com base no desenvolvimento, na economicidade e no interesse de satisfação da população, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, adotando-se a modalidade licitatória de Dispensa, em estrita observância às normas vigentes, para que a implementação da nova solução de telecomunicações possa ocorrer o mais breve possível.

Matozinhos/MG, 07 de julho de 2026.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – incluindo PABX em Nuvem, Fornecimento de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Gestão e Consultoria, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), conforme as condições e especificações estabelecidas neste TR.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

O objeto do presente TR apresente-se na tabela abaixo com item, descrição, quantidade e unidade de medida:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Licença Ramal	19	Mensal
2	SIP – 1 canal	8	Mensal
3	Número DID	1	Mensal
4	Linha Móvel – 15GB	1	Mensal
5	Locação de aparelho IP com fio	19	Mensal
6	Link Internet Banda Larga 800MB (galpão)	1	Mensal
7	Link Internet Dedicada 100MB (sede Administração)	1	Mensal
8	Serviço de instalação	1	Taxa única

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Licença Ramal - As licenças de ramais deverão contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: código de acesso individual; realização de chamadas externas; chamadas gratuitas entre ramais da mesma rede; desvio incondicional de chamadas; desvio de chamadas em caso de linha ocupada, de não atendimento ou de indisponibilidade; desvio incondicional secundário de chamadas; transferência de chamadas; chamada em espera; identificador de chamadas (Bina), tanto para chamadas internas quanto externas; registro de chamadas realizadas e recebidas; retorno de chamadas não atendidas; toque externo personalizado; autenticação de usuário; arranjo de chamada múltipla com atendimento por

múltiplos dispositivos; gerenciamento da capacidade de chamadas simultâneas; bloqueio de chamadas por categoria ou número; funcionalidades de áudio e videoconferência; exibição de status de presença; envio de mensagens instantâneas entre ramais; compartilhamento de arquivos durante chamadas e reuniões; conferência de voz e vídeo com múltiplos participantes; agendamento de reuniões; utilização de fundo de tela virtual; recurso de redução de ruído durante chamadas de voz; discagem rápida; toque sequencial entre dispositivos ou ramais; sala de reunião virtual; gravação de reuniões; e ferramenta de filtragem e roteamento de chamadas recebidas, baseada em interações com o chamador.

As licenças de ramais fornecidas devem incluir softphone do mesmo fabricante da solução, compatível com o protocolo SIP, permitindo chamadas de voz, videoconferência e conferência de áudio com no mínimo 25 participantes internos. O softphone deverá ter versões para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior, com disponibilidade nas lojas App Store e Google Play.

A estrutura de rede necessária para o funcionamento das licenças será de responsabilidade da Contratante, devendo garantir conexão estável, com largura de banda mínima de 200 Kbps por canal de voz, baixa latência, jitter e ausência de perda de pacotes. Recomenda-se o uso de roteadores com suporte a QoS (Qualidade de Serviço), devidamente configurados para priorização do tráfego de voz (VoIP). Além disso, é imprescindível que a infraestrutura de rede permita a liberação das portas indicadas no Item 8 deste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas da solução PABX Virtual, incluindo portas para SIP, RTP, serviços de push, WebMeeting, entre outras.

Serviço de Voz Ilimitados – 1 canal – Disponibilização de serviço de voz com franquia ilimitada para realização de chamadas locais e de longa distância nacional, destinadas a terminais fixos e móveis em todo o território brasileiro, dispensando a instalação de infraestrutura física no local.

A solução deverá ser proprietária, não sendo aceitas plataformas baseadas ou derivadas de código aberto, como Asterisk, Freeswitch ou similares. A infraestrutura da solução deverá estar hospedada exclusivamente em datacenters localizados no território brasileiro, com redundância geográfica e certificações mínimas exigidas: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR, HITRUST CSF e TIER 3, garantindo alta disponibilidade e ausência de ponto único de falha. A solução deverá permitir o

monitoramento de status de presença dos contatos da organização, alternância de dispositivos durante uma chamada mantendo a sessão ativa, e ajuste automático do status do usuário para “ocupado” durante as ligações, bem como garantir comunicações simultâneas, de acordo com a quantidade de “licenças” adquiridas.

Número DID - ou número de discagem direta, refere-se ao número telefônico público utilizado para o recebimento de chamadas originadas na rede pública de telefonia (PSTN), direcionadas a ramais internos do sistema de telefonia IP (VoIP). Trata-se de um número único, com o mesmo código DDD da localidade do CONTRATANTE, atribuído à contratante, utilizado para comunicação externa com a população, parceiros institucionais e demais interessados. O número deverá estar habilitado para receber chamadas originadas de qualquer operadora nacional. A contratada deverá fornecer códigos de acesso ao serviço de STFC no formato [N8N7N6N5N4N3N2N1], em quantidade igual ou superior ao número de canais e DDR especificados, vinculados ao Código Nacional das localidades dos municípios consorciados: Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhauçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos. As chamadas locais originadas nesses municípios deverão ser permitidas conforme a Resolução ANATEL nº 749/2022.

Linha móvel ligações ilimitadas - deverá permitir ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens.

Locação de aparelho IP com fio – aparelho IP com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN, permitir até 2 contas SIP, possuir LCD com luz de fundo, com no mínimo, 128x48 pixels; possuir, no mínimo, 4 teclas programáveis, suportar G.722, OPUS, G.711µ / a, G.729A, G.726-32k, iLBC, suportar IPv4 / IPv6, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP, SIP 2.0 sobre TCP/UDP/ TLS, suportar Auto-Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V- 240V.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Link Internet Banda Larga: serviço de conexão com alto desempenho, entregue através de Fibra Óptica ponto a ponto. Ideal para residências com alto uso de rede ou para empresas que exigem máxima velocidade e estabilidade na conexão. O plano de 800MB permite downloads rápidos de grandes arquivos, conectividade de vários dispositivos de vídeo em alta definição, transferência instantânea de arquivos pesados para a Nuvem e videochamadas em HD.

Link Internet Dedicada: serviço de conexão com garantia de entrega, estabilidade e segurança, entregue a partir de infraestrutura exclusiva para a empresa. Velocidade de download igual à de upload (link simétrico), SLA (Service Level Agreement - Garantia de Nível de Serviço) acima de 99,5%, Fibra Óptica ponto a ponto, encaminhamento de redes e endereçamento IP fixo público.

Serviço de assessoria, consultoria e assistência em telecomunicações - abertura de reparos técnicos, abertura de chamados para reparos técnicos junto às operadoras de telecomunicações, recomendar ajustes e melhorias na infraestrutura de telecomunicações, visando a eficiência dos serviços contratados, fornecimento de relatórios e análises detalhados, auxílio na implementação das recomendações e acompanhamento dos resultados alcançados.

Serviço de suporte e manutenção à telefonia fixa – disponibilização de equipe especializada para fornecer suporte técnico em relação aos serviços de telefonia fixa, atender solicitações de suporte relacionadas a problemas de conexão, interrupções de serviço, falhas nas linhas telefônicas, entre outros, realizar diagnósticos para identificar e resolver problemas técnicos com agilidade. Manter um canal de comunicação eficiente para receber e registrar os chamados de suporte, fornecer orientações e treinamentos aos usuários finais sobre o uso adequado dos dispositivos e recursos da telefonia fixa, registrar e documentar todas as atividades de suporte e manutenção realizadas, mantendo um histórico para referência futura, oferecer suporte por meio de diferentes canais, como telefone, e-mail ou whatsapp, para atender às preferências e necessidades da CONTRATANTE.

Serviço de instalação: instalação e configuração *in loco* do serviço de PABX em Nuvem e dos aparelhos IP com fio.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

2.2.1. O proponente deverá estar legalmente credenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a fornecer Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

2.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE Códigos de Acesso de Usuário do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), em quantidade não inferior à quantidade de canais e DDR especificados, no formato de 8 dígitos [N8N7N6N5N4N3N2N1], pertencentes ao Código Nacional do órgão, devendo permitir que chamadas na modalidade local, originadas a partir de quaisquer telefone fixo na localidade de Matozinhos – Minas Gerais, sejam realizadas utilizando o Código de Acesso no formato [N8N7N6N5N4N3N2N1], nos termos da Resolução da Anatel nº 749, de 15 de março de 2022.

2.2.3. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, situados em território brasileiro e possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

2.2.4. As Licenças ramais fornecidas devem ser acompanhadas de softphone, do mesmo fabricante da solução de comunicação oferecida e que utilize obrigatoriamente o protocolo SIP; permitir ligações e conferências áudio e videoconferência com no mínimo 25 participantes internos; ter versões disponíveis para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior; ter publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play); permitir ao usuário monitorar o estado de presença dos contatos da organização integrados à solução, utilizando o mesmo softphone; permitir ao usuário alternar entre dispositivos durante uma ligação, mantendo a sessão da ligação, e alterar o status do usuário para "ocupado" durante a ligação.

2.2.5. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados de soluções de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

2.2.6. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE. A infraestrutura de rede local, que inclui switches, cabeamento estruturado e pontos de energia elétrica, será fornecida pela CONTRATANTE para garantir a conectividade eficiente

das unidades envolvidas no projeto, assim como a presença de pontos de energia elétrica próximos aos equipamentos de rede. O acesso à Internet também deve ser providenciado pela CONTRATANTE, assegurando que todas as unidades participantes tenham conectividade online adequada. Isso inclui a disponibilidade de largura de banda suficiente para suportar as necessidades de comunicação, acesso a recursos online e outras atividades relacionadas ao projeto.

2.2.7. Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não serão aceitos equipamentos reformados ou recondicionados. Os aparelhos deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

2.2.8. Após o fim do contrato a CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA, em perfeitas condições de uso e funcionamento, todos os equipamentos telefônicos locados.

2.2.9. Em caso de defeito ou mau funcionamento de qualquer aparelho telefônico fornecido pela CONTRATADA, esta será responsável por realizar a manutenção necessária sem custo adicional para a CONTRATANTE. Se o problema persistir e não for possível reparar o aparelho, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo, sem custo adicional para a CONTRATANTE, desde que o defeito não seja resultado de mau uso por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a garantir que todos os aparelhos telefônicos estejam em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

2.2.10. Visitas presenciais a cada 30 dias: Disponibilidade para realizar visitas presenciais conforme solicitações do CISREC; Realização de reuniões ou vistorias in loco para tratar de assuntos relacionados aos serviços de telecomunicações.

2.2.11. Possuir um SLA de atendimento presencial de 24 horas em caso de solicitação emergencial da CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Abrangendo 24 municípios e tendo como propósito desenvolver institucionalmente as áreas da saúde, educação e desenvolvimento urbano e social, garantindo uma região mais inovadora, com qualidade de vida para a população e que preza pelo diálogo, o CISREC vê como necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de Telecom, que

assegura atendimento rápido e ágil para os munícipes, a continuidade dos serviços internos e modernização da infraestrutura do Consórcio.

Coordenar equipes que compõem as principais áreas de atuação requer comunicação ampla e clara, permitindo que os serviços funcionem de maneira eficiente, principalmente no que tange a área da saúde. O PABX em Nuvem – tecnologia robusta – dispõe de ramais integrados virtualmente que funcionarão de maneira eficaz. Um novo número será disponibilizado, centralizando o atendimento para que seja feito agilmente. Ademais, essa infraestrutura é pautada em flexibilidade, escalabilidade e custos previsíveis e reduzidos, tornando-se financeiramente mais viável.

Considera-se, também, necessária a aquisição de uma linha de telefonia móvel com capacidade maior, capaz de suprir as necessidades do Consórcio. Links de Internet Banda Larga e Dedicada são essenciais para serem disponibilizadas respectivamente no galpão e na sede da administração, assegurando conexão de internet exclusiva. Por fim, visando otimizar o tempo dos funcionários do CISREC para que realizem demandas prioritárias e buscando redução ainda mais significativa de gastos, entende-se que a necessidade de uma mesma empresa que ofereça serviços de gestão e consultoria em Telecom é válida.

Em síntese, tendo em vista a modernização do sistema de telefonia do Consórcio através da melhoria de comunicação interna e com os habitantes das diversas cidades abrangidas, permitindo que os funcionários desempenhem suas funções de forma mais eficaz e eficiente e garantindo atendimento de qualidade em todas as áreas, vê-se justificada a necessidade de contratação dos serviços citados acima.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de Dispensa, modalidade adequada por se tratar de serviços comuns, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, considerando a necessidade de contratação integrada dos itens para garantir compatibilidade técnica, operacional e maior

economicidade, visto que a divisão por itens poderia comprometer a padronização da solução e gerar custos adicionais ao CISREC.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. A solicitação do fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Compra/Requisição e Nota de Empenho.

5.2. O prazo para início da execução será de até 60 (sessenta) dias úteis após a requisição expressa do CISREC.

5.3. A instalação deverá ser realizada *in loco*.

5.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.6. Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços propostos pela licitante com as especificações fixadas neste TR (e seus anexos), sendo objetivamente DESCLASSIFICADA proposta cujo serviço(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas.

5.7. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência do Agente da presente contratação, a partir da análise de registros, certificações, folders, fichas técnicas e/ou especificações técnicas dos serviços cotados (conforme o caso).

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Recebimento provisório: mediante entrega, instalação e ativação da solução, atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Recebimento definitivo: após verificação de conformidade com as especificações técnicas, em até 30 dias, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. Gestor do Contrato:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

E-mail: contratos@cisrec.mg.gov.br

Telefone: (31) 3712-1541

7.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Aline Marçal de Oliveira

Cargo: Coordenadora de Clínica

E-mail: clinica@cisrec.mg.gov.br

Telefone: (31) 3712-1541

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

7.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/8F51-C4F6-F00C-6BF2> e informe o código 8F51-C4F6-F00C-6BF2



7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISREC ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Considerando que os equipamentos serão fornecidos em regime de locação, a CONTRATADA deverá garantir a prestação de assistência técnica, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos bens disponibilizados durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.2. Caberá à CONTRATADA realizar, sempre que necessário, a substituição dos equipamentos em locação que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas decorrentes de uso normal, garantindo que a CONTRATANTE não fique privada da utilização dos serviços contratados.

8.3. A substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

8.4. Não se enquadram como hipóteses de cobertura da assistência técnica, ficando excluída a responsabilidade da CONTRATADA nos casos de:

- I – Danos decorrentes de mau uso, tais como quedas, impactos físicos, contato com líquidos, alimentos ou substâncias que comprometam o funcionamento do equipamento;
- II – Danos ocasionados por instalação elétrica inadequada, variações de energia ou ligação em rede diversa da recomendada;
- III – Danos decorrentes de imperícia, negligência ou dolo dos usuários.

8.5. Nessas hipóteses de exclusão, a CONTRATANTE será responsável pelos custos de substituição ou reparo do equipamento, conforme tabela vigente da CONTRATADA ou condições específicas pactuadas entre as partes.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 Habilitação Fiscal e Jurídica

9.1.1 O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (Habilitação Jurídica) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

9.1.2 Certidão de regularidade com a Receita Federal;

9.1.3 Certidão de regularidade com a Receita Estadual;

9.1.4 Certidão de regularidade com a Receita Municipal;

9.1.5 Certidão de regularidade com o FGTS;

9.1.6 CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

9.2. Qualificação Técnica

9.2.1. Atestado de Capacidade Técnica de experiência anterior comprovada na prestação de serviços de Gestão e Consultoria em Telecomunicações a outros órgãos e entidades públicas ou privadas, com indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

10. VISTORIA

É obrigatória a realização de vistoria técnica prévia ao local de execução dos serviços, como condição indispensável para a participação no processo licitatório. A vistoria deverá ser agendada e realizada em data anterior à data estabelecida para a abertura do processo licitatório. O responsável pela vistoria deverá estar devidamente identificado e autorizado pela empresa.

11. DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

11.1. Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora esteja em plena conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante provisoriamente melhor classificada a disponibilização de amostras para testes de conformidade, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade a Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.2. Antes da adjudicação, os equipamentos e sistemas apresentados serão submetidos a testes práticos de funcionamento, que deverão incluir, no mínimo:

- I – Verificação de funcionamento simultâneo de, no mínimo, 10 (dez) ramais;
- II – Teste de integração SIP para realização de chamadas externas;
- III – Teste de Unidade de Resposta Audível (URA) e de gravação de chamadas;
- IV – Conferência da conformidade dos equipamentos e softwares com os protocolos técnicos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.3. É obrigatória a presença de profissional técnico capacitado, indicado pela Licitante, com pleno conhecimento das características e funcionalidades dos equipamentos e sistemas ofertados, a fim de prestar os esclarecimentos necessários e demonstrar o correto funcionamento da solução.

11.4. Caso não se confirme a adequação da solução apresentada, a amostra será rejeitada e a proposta desclassificada, prosseguindo-se na forma da legislação vigente.

11.5. Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. Organizar, administrar e gerenciar a prestação do serviço de PABX em Nuvem.

12.1.2. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento a infraestrutura necessária à execução do serviço, garantindo alta disponibilidade, segurança e qualidade.

12.1.3. Assegurar a integração do PABX em Nuvem com as linhas de telefonia fixa da CONTRATANTE.

12.1.4. Garantir manutenção preventiva e corretiva, monitoramento contínuo e suporte técnico especializado durante toda a vigência do contrato.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

12.1.5. Executar os serviços em conformidade com as disposições do contrato e do edital de licitação.

12.1.6. Fornecer treinamento aos usuários e à equipe técnica da CONTRATANTE para utilização adequada do sistema.

12.1.7. Implementar medidas de segurança da informação para proteção dos dados e comunicações trafegadas pelo sistema.

12.1.8. Assegurar a escalabilidade da solução, de forma a atender ao crescimento da demanda da CONTRATANTE.

12.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que comprometa a prestação do serviço.

12.1.10. Disponibilizar canal de atendimento para suporte e solicitação de manutenção preventiva e corretiva.

12.1.11. Substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, os aparelhos e equipamentos fornecidos em locação que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas decorrentes do uso normal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE.

12.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com pessoal necessário à execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

12.1.13. Responder civil, administrativa e penalmente por eventuais danos materiais ou pessoais causados por si, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.1.14. Atender prontamente às exigências do CISREC relacionadas ao objeto contratual.

12.1.15. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

12.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento de prazos, apresentando a devida justificativa.

12.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de órgão designado.

12.2.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas devidamente atestadas.

12.2.3. Disponibilizar as informações e dados necessários à configuração e operação do sistema.

12.2.4. Designar equipe técnica para acompanhar a implantação e execução do PABX em Nuvem.

12.2.5. Receber provisoriamente os bens em locação, indicando local, data e horário.

12.2.6. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo da nota fiscal, nos termos do contrato e do edital.

12.2.7. Verificar a conformidade dos bens e serviços entregues com as especificações contratuais e editalícias, para fins de aceitação definitiva.

12.2.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, irregularidade ou defeito constatado nos bens ou serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

12.2.9. Rejeitar os bens ou serviços que não atendam às especificações do Termo de Referência.

12.2.10. Acompanhar, fiscalizar e aplicar, quando cabível, as penalidades decorrentes de inexecução contratual, bem como exercer as prerrogativas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela CONTRATANTE.

14.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I – Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

14.6. Sobre o valor devido à CONTRATADA, o Consórcio efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

14.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2026.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação é de interesse de todas as unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário. Casos omissos serão resolvidos pela equipe de planejamento, conforme Lei nº 14.133/2021.

Matozinhos/MG, 07 de julho de 2026.

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/8F51-C4F6-F00C-6BF2> e informe o código 8F51-C4F6-F00C-6BF2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F51-C4F6-F00C-6BF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA (CPF 108.XXX.XXX-89) em 08/07/2026 09:31:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/8F51-C4F6-F00C-6BF2>